

LEI Nº 1.908, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A atual Rua Projetada do Loteamento pertencente aos senhores Janir Pereira da Silva e Francisco Tadeu Faria, situado entre a Trav. Dr. Álvaro Augusto de Almeida e Rua Dr. Joubert Guimarães passa a denominar-se **“Rua José Dino Dias”**.

Art. 2º - O Poder Executivo se encarregará da colocação das placas denominativas e da devida comunicação à EBCT, Cemig, Telemar etc.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 18 de fevereiro de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal